



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Recurso administrativo**

Processo: **08709.000390/2021-95**

Interessado: **RACHA BAYDOUN**

1. O recurso interposto está previsto no artigo 309, §8º do Decreto Lei 9199, e pode ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da decisão.
2. Tendo em vista que a publicação da decisão ocorreu no dia 08/03/2022 e o recurso foi apresentado no dia 14/04/2022, verifica-se que a análise do mesmo fica prejudicada pelo decurso do prazo previsto em lei, motivo pelo qual não será apreciado.
3. Neste ato, fica **notificada a interessada a pagar a multa aplicada no prazo de 30 dias**, a contar da publicação desta decisão, sob pena de inscrição na dívida ativa da União, nos termos de artigo 309, § 10º e 11º, do Decreto 9.199.

**Fernanda Favaretto de Balas**  
**Agente de Polícia Federal**  
**CHEFE MIGRAÇÃO/SOD/SP**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FAVARETTO DE BALAS, Agente de Polícia Federal**, em 16/04/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18415108** e o código CRC **E5E87569**.